



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PAe/SEI: Nº 892-33/2015.4.01.8013  
Código UASG: 090039

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n. 002 – SECAD, de 11 de janeiro de 2016, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo menor preço **por item**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 – Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 6.204, de 05 de setembro de 2007 – Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto registro de preços, visando **fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 e/ou S50)** conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital.

**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços

## 2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data:** 07/03/2016

**Horário:** 09h30

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

## 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.
- 3.2** – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3** – As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I – é estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Seção Judiciária de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.
- 3.4** – **Será formado cadastro de reserva**, nos termos estabelecidos no capítulo VI, do decreto 7892/13;
- 3.5** – A revisão ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá na forma estabelecida no capítulo VIII, do decreto n. 7892/13.
- 3.6** – O vencedor terá o prazo de **cinco dias úteis** para o recebimento da nota de empenho, assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.4 deste edital.
- 3.7** - O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e email, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** - Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.3** - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**4.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.5** - Não será permitida a participação de empresas:

- a)** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d)** suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/1993;
- e)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);
- f)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 – CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;
- g)** **que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**
- h)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública
- i)** impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;
- j)** cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- k)** que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92

**4.6** - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.7** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- a) Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo pregoeiro e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.

**4.8** - **Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.**

**4.9** - **É vedado, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).**

## 5. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

**5.1** - As Propostas de Preços deverão:

- a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
- b) Conter o **percentual de desconto**, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema “Pregão Eletrônico”, até o dia e hora previstos neste edital;
- c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- d) Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) Informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- f) Fixar **prazo para entrega e garantia dos materiais**, conforme Anexo I - Termo de Referência;
- g) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- h) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.

**5.2** - Ao cadastrar-se a proposta no comprasnet, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA, MODELO** e

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta;

**5.3** - A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**5.4** - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema “Pregão Eletrônico”, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas;

**5.5** - A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;

**5.6** - Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;

**5.7** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.8** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## 6. ENVIO DE ANEXOS/FOLDERS

**6.1** - Na fase de aceitação das propostas, o licitante **poderá** ser convocado para encaminhar documentos **(folderes, manuais, certificados, declarações, etc)** que possibilitem a avaliação técnica do objeto e/ou serviços por ele ofertado;

**6.2** - A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**6.3** - Poderá o (a) Pregoeiro (a), mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital;

**6.4** - A licitante que não enviar seus anexos, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.

**6.5** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, comunicando no sistema a data e horário da reabertura.

**6.6** - O Pregoeiro ou autoridade superior da Seção Judiciária de Roraima poderá pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**7.2** - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**7.3** - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**8.2** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.3** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**9.2** - **Os lances deverão ser formulados pelo MAIOR DESCONTO proposto para o ITEM;**

**9.3** - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro;

**9.4** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;

**9.5** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**9.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**9.7** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**9.8** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;

**9.9** - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**9.10**– Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.11**– Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

**9.12**– Após o fechamento da etapa de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário para cada item. Para tanto, é imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

## 10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

**10.1** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.2** - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 11. NEGOCIAÇÃO

**11.1**– o pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1** - O critério de julgamento adotado será o de maior desconto por item, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**12.2**– Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a qual deverá ser anexada após convocação do **Pregoeiro**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

- 12.2.1** - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o Pregoeiro fixará o prazo, a seu critério, para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida;
- 12.2.2** - Indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e hora da realização de sua sessão pública;
- 12.3** – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 12.4** - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;
- 12.5** - Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro;
- 12.6** - Serão desclassificadas as propostas:
- a) Com descontos insignificantes ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
  - b) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
  - c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;
  - d) **Não enviadas nos prazos estipulados.**
- 12.7** - O Pregoeiro ou o Setor requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras dos objetos ofertados:
- a) Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via chat, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;
  - b) As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.
  - c) As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. Os reprovados deverão ser retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação;
- 12.8** - Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.

## 13.DA HABILITAÇÃO

- 13.1** - Como **condição prévia a análise da documentação de habilitação** do licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.1.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.2-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.2- Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:**

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);

**13.3-** Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta de:

- a) **prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);**
- b) declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.

**13.4–** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.4.1** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

**13.5–** A documentação de habilitação deverá ser anexada após convocação **do Pregoeiro**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;

**13.5.1** - Em caso de ocorrer alguma falha no sistema, o **Pregoeiro** fixará o prazo para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida para fins de habilitação, cuja validação definitiva fica condicionada ao envio no sistema para conhecimento público.

**13.6**– O Pregoieiro **poderá** dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1** - A licitante será impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRR, pelo prazo de até cinco anos, (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005), sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta

**14.2** - Para os fins da Subcondição contida na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93

## 15. DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**15.1**– Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimadas** para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

**15.2**– A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoieiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**15.3**– Os recursos contra a decisão do Pregoieiro não terão efeito suspensivo.

**15.4**– Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**15.5**– Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, **exclusivamente** na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de dois dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**15.6**– Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**15.7**– A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro em até 24 horas.

**15.8**– Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura do Certame, **exclusivamente** por meio eletrônico ([cpl.rr@trf1.jus.br](mailto:cpl.rr@trf1.jus.br)), os quais serão respondidos em até 24 horas.

## 16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1**– A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 17.DO PAGAMENTO

**17.1**– O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.

**17.2**– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.

**17.3**– Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea “a”, inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária.

## 18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1**– Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**18.2** – A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**18.3** – Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

**18.4 - ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço [https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

**18.5** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6** – Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Seção Judiciária de Roraima ([www.jfrr.jus.br](http://www.jfrr.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**18.7** – Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Boa Vista-RR, 19 de fevereiro de 2016.

#### COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Bruno Salazar de Souza

Pablo Raphael dos Santos Igreja

Leotária Helena F. de Queiroz

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

Registro de preços, para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 e/ou S50) para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Roraima, por meio de percentual de desconto.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição do objeto deste Termo de Referência se faz necessária para atender às demandas de abastecimento da frota de veículos oficiais e do grupo gerador da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Roraima.

**3 – DA LICITAÇÃO**

Em não sendo caso de dispensa ou de inexigibilidade de que tratam os arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, o procedimento licitatório ocorrerá por Pregão Eletrônico, para registro de preços.

3.1 – Tipo Licitatório – **Maior Desconto.**

**4 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO (em litros)	PERCENTUAL DE DESCONTO a incidir sobre o PREÇO MÉDIO, pesquisado e divulgado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo)
01	Gasolina Comum	4.500 litros	%
02	Óleo Diesel Comum	3.000 litros	%
03	Óleo Diesel S10 e/ou S50	2.000 litros	%

**OBS: Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos à Seção Judiciária de Roraima.**

**5 – DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - Pelo fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, a Seção Judiciária de Roraima pagará tão somente o preço médio, resultante dos preços de mercado dos combustíveis, indicado por tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo), relativo ao município de Boa Vista (RR) e ao mês de efetivo abastecimento dos veículos (para cada tipo de combustível), incidindo sobre o preço médio verificado em tabela da ANP o percentual de desconto licitado.

5.2 – O (s) percentual (is) de desconto (s) licitado (s) e levado (s) em consideração, para efeito de julgamento, será (ão) de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante.

5.3 – Será registrado em Ata de Registro de Preços o percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço médio, resultante dos preços de mercado dos combustíveis, indicados por tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo), para cada item.

5.4 - O preço médio dos combustíveis, constante do item 5.1, corresponde à média dos preços praticados pelos postos de combustíveis revendedores localizados no Município de Boa Vista (RR), indicado por tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo):

- a) **Preço Médio da ANP** => Preço médio de mercado, publicado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), relativo ao município de **Boa Vista (RR)**;
- b) A tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo) pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.

## 6 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- a) **Em razão da relação *Custo X Benefício* da contratação, o posto de combustível responsável pelo abastecimento dos veículos oficiais desta Seção Judiciária não poderá estar localizado a uma distância superior a 05 (cinco) km (quilômetros) do Edifício-Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Roraima;**
- b) Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos à Seção Judiciária de Roraima através da apresentação de **Guias de Autorização para Abastecimento de Veículos e de Guias de Requisição**, emitidas pela SEVIT (Seção de Segurança, Vigilância e Transporte), pertencente à Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Roraima;
- c) Mediante a apresentação das **Guias de Autorização para Abastecimento de Veículos**, emitidas pela Seção Judiciária de Roraima, a empresa Contratada deverá, de imediato, fornecer os produtos objeto do presente Termo de Referência, **abastecendo os veículos oficiais da Seccional**;
- d) Mediante a apresentação das **Guias de Requisição**, emitidas pela Seção Judiciária de Roraima, a empresa Contratada deverá, de imediato, fornecer os produtos objeto do presente Termo de Referência, **abastecendo o grupo gerador da Seccional**;
- e) Compete ao condutor do veículo pertencente à frota oficial da Seccional conferir os dados do abastecimento, tais como quilometragem do veículo (hodômetro), quantidade de litros a serem abastecidos e tipo de combustível a ser utilizado, para fins de registro na respectiva **Guia de Autorização para Abastecimento de Veículos**;
- f) A Contratada deverá apresentar à Seção Judiciária de Roraima um representante da empresa, juntamente com números de telefone e de fax, além de e-mail, para fins de prestação de eventuais esclarecimentos e de atendimento às solicitações da Seccional, bem como para ciência de reclamações que, porventura, venham a surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços pertinente.

## 7 - DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A critério da Seção Judiciária de Roraima, poderá vir a ser celebrado Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

O prazo de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses, a partir do dia **26/02/2016**.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, além dos encargos trabalhistas, previdenciárias e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a Seção Judiciária de Roraima;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta e/ou indiretamente à Seção Judiciária de Roraima ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Seção Judiciária de Roraima;
- c) A Contratada ficará obrigada a informar à Seção Judiciária de Roraima quaisquer irregularidades que venham a ocorrer no momento do abastecimento dos veículos oficiais ou do grupo gerador;

- d) **Abastecer com combustíveis os veículos oficiais da Seção Judiciária de Roraima**, quando da apresentação da **Guia de Autorização para Abastecimento de Veículos**, devidamente preenchida e autorizada pelo executor do contrato;
- e) **Abastecer com combustível o grupo gerador da Seção Judiciária de Roraima**, quando da apresentação da **Guia de Requisição**, devidamente preenchida e autorizada pelo executor do contrato;
- f) A Contratada ficará obrigada a conferir se a placa do veículo a ser abastecido coincide com o número de placa constante na **Guia de Autorização para Abastecimento de Veículos**. **Em havendo divergência, a Contratada não deve abastecer o veículo, comunicando imediatamente o fato à Seção Judiciária de Roraima;**
- g) **No que diz respeito à aquisição de combustível para o abastecimento do grupo gerador da Seção Judiciária de Roraima, realizada através do enchimento de tambores, a Contratada deverá abastecer somente a quantidade de combustível constante na respectiva Guia de Requisição. Em havendo divergência, a Contratada não deve liberar o combustível, comunicando imediatamente o fato à Seção Judiciária de Roraima;**
- h) **É vedado o abastecimento de veículos oficiais e/ou de tambores de combustíveis destinados ao grupo gerador sem a devida autorização desta Seção Judiciária e o seu não cumprimento configura descumprimento de contrato e/ou de ata de registro de preços, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis;**
- i) **É vedado o abastecimento de veículos não pertencentes à frota oficial da Seção Judiciária de Roraima.**

#### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- b) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades eventualmente verificadas no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição destes, caso seja necessário;
- c) Designar servidor da Seção Judiciária de Roraima como executor do futuro Contrato e/ou da futura Ata de Registro de Preços, devendo este servidor acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, zelando pelo fiel cumprimento deste instrumento;
- d) Ser responsável pela emissão correta da **Guia de Autorização para Abastecimento de Veículos (abastecimento dos veículos oficiais)** e da **Guia de Requisição (abastecimento do grupo gerador)**;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **10 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Seção Judiciária de Roraima.

#### **11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Seção Judiciária de Roraima será o Supervisor da SEVIT (Seção de Segurança, Vigilância e Transporte), a quem compete o gerenciamento do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços.

#### **12 – DO PAGAMENTO**

- a) Os valores devidos pela Seção Judiciária de Roraima serão pagos mediante crédito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, constando os dados bancários da empresa, como nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, além dos demais dados da Contratada, necessários à efetivação de tal procedimento;

- b) Caso a Contratada não seja inscrita no Simples Nacional ou não apresente a respectiva declaração de inscrição, serão retidos os tributos federais pertinentes no ato de pagamento da Nota Fiscal;
- c) Poderá a Seção Judiciária de Roraima deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

### **13 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- a) Certidão Conjunta Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certidão Negativa de Tributos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **14 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

14.1 - Recusar a receber a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem motivo justificado, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, estando, ainda, a Contratada sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.2 - Em caso de atraso injustificado ou de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará a Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) Advertência, para os casos de falhas ou de irregularidades que não acarretem prejuízos à Seção Judiciária de Roraima;
- b) Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e/ou da Nota de Empenho, no caso de atraso no cumprimento de prazo expresso, contido neste termo, limitada a 7,5% (sete vírgula cinco por cento);
- c) Caso o atraso no fornecimento dos produtos venha a ser superior a 15 (quinze) dias corridos, será considerado como recusa da Contratada e a Administração, por sua vez, poderá considerar rescindido o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, sendo aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho ou da parte não executada;
- d) A inexecução parcial ou total das obrigações, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e/ou a aplicação de multa, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado ou sobre a parte não executada;
- e) A multa acima mencionada dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e/ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e ainda da possibilidade de rescisão contratual;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Seção Judiciária de Roraima pelo prazo de até 02 (dois) anos, para os casos de reincidência em falhas e/ou de irregularidades já punidas com multas;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas na Justiça Federal) e Elemento de Despesa nº 33.90.30.01 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos).

Boa Vista (RR), 16 de novembro de 2015

**Luiz Marcelo B. M. de Souza**  
Supervisor da SEVIT

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Eletrônico nº 892-33.2015.4.01.8013**

**Pregão Eletrônico nº ...../2016**

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância - **Seção Judiciária de Roraima**, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio Vargas, 3999, Bairro Canarinho, CEP 69.306-545, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Diretor Administrativo, **Sr. Nilton Dall'Agnol**, CPF nº 454.918.010-20, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30/09/2010, assinada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, **por item**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **fornecimento de combustível para a frota oficial de carros e para o Grupo Gerador da SJRR**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do **Pregão Eletrônico SRP nº / 2016**, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO PREÇO, DO FORNECEDOR, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1 .** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:				
CNPJ:		Fone:		Fone/Fax:
END.:				CEP:
Optante do Simples ( ) Sim ( ) Não			E-mail:	
Representante Legal:				
Cargo que Ocupa:			CPF:	Fone:
Banco:			Agência:	C/C:
Item	Und.	Qtd.	Descrição/Marca	PERCENTUAL DE DESCONTO a incidir sobre o PREÇO MÉDIO pesquisado e divulgado pela ANP
01	LT	4.000	Gasolina comum	
02	LT	2.500	Óleo diesel comum	
03	LT	1.500	Óleo diesel S10 e/ou S50	

### 3. A VALIDADE DA ATA

3.1. O presente registro de preços terá vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### 4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa vencedora, ficando facultado a JFRR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

4.2. Quando da execução do serviço, a empresa vencedora terá que manter as mesmas condições de habilitação junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

### 5. DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a **prestação dos serviços deverá ser imediata** a partir da apresentação da Guia de Autorização para Abastecimento, conforme item 8 do Termo de Referência.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Concluído o objeto do contrato, os valores devidos serão pagos mediante depósito em conta-corrente do contratado, após a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, constando o nome do banco, agência, número da conta, a nota de empenho, CGC e dados pessoais do contratado;

6.2. Atendendo a Instrução Normativa RFB 1.234/2012, solicitamos que a empresa encaminhe a Declaração de Optante pelo Simples para que possamos realizar o pagamento da nota fiscal ou fatura;

6.3. Caso a empresa não seja Optante ou não apresente a declaração, o IR será retido no ato do pagamento.

6.4. Poderá a Seção Judiciária de Roraima deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

### 7. PENALIDADES

7.1. Recusar a receber a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem motivo justificado, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, estando, ainda, a Contratada sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

7.2. Em caso de atraso injustificado ou de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará a Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) Advertência, para os casos de falhas ou de irregularidades que não acarretem prejuízos à Seção Judiciária de Roraima;
- b) Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e/ou da Nota de Empenho, no caso de atraso no cumprimento de prazo expresso, contido neste termo, limitada a 7,5% (sete vírgula cinco por cento);
- c) Caso o atraso no fornecimento dos produtos venha a ser superior a 15 (quinze) dias corridos, será considerado como recusa da Contratada e a Administração, por sua vez, poderá

considerar rescindido o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços, sendo aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho ou da parte não executada;

d) A inexecução parcial ou total das obrigações, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e/ou a aplicação de multa, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado ou sobre a parte não executada;

e) A multa acima mencionada dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e/ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e ainda da possibilidade de rescisão contratual;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Seção Judiciária de Roraima pelo prazo de até 02 (dois) anos, para os casos de reincidência em falhas e/ou de irregularidades já punidas com multas;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Não constitui obrigação da Justiça Federal de Roraima a aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços;

**8.2.** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da JFRR na internet: <http://portal.trf1.jus.br/sjrr>.

**8.3.** A presente Ata será publicada no Diário Oficial da União em forma de extrato, conforme a Lei 8666/93.

**8.4.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Roraima para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes justas e acordadas, Eu, Bruno Salazar de Souza, Supervisor da Seção de Compras e Licitações, lavrei e assino o presente Termo com vistas da Assessoria Jurídica desta Seccional.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2016.

**Nílton Dall'Agnol**  
Diretor da Secretaria Administrativa

Representante da Empresa